

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

1

## Contrato de Patrocínio Incentivado via Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais ao projeto "Itabeleza 2025", CA nº. 202438080192

A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Avenida Barbacena, 1200 - 17º andar, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, Inscrição Estadual nº 062322136.00-87, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, e **42.065.909 LEONARA PEREIRA MACHADO**, com sede à Rua Olinto Magalhães, nº. 809, bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte, MG, CEP. 30730-500, CNPJ nº. 42.065.909/0001-78, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup>. Leonara Pereira Machado, RG nº 17952057, CPF nº 115.244.366-66, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1. - GLOSSÁRIO**

1.1. Para os fins deste contrato, o termo "CONTRATANTE" é equivalente a "PATROCINADORA".

1.2. Para os fins deste contrato, o termo "CONTRATADA" é equivalente a "PATROCINADA".

### **CLÁUSULA 2. - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição do direito de associação de marca da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, em regime de preço global, conforme solicitação enviada para a Chamada Pública 004/2024 - Banco de Projetos Carnaval da Liberdade Cemig 2025, por formulário próprio inscrito pela CONTRATADA em 19/12/2024, e de acordo com o estabelecido na Proposta de Diretoria da Patrocinadora, PD D 027/2025, datada de 10/02/2025.

2.2. O projeto patrocinado, denominado "Itabeleza 2025", tem como objeto o informado no Anexo 1 deste Contrato.

### **CLÁUSULA 3. - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo de Credenciamento de Projetos e Eventos/Contratação Direta de Patrocínio Incentivado aprovado junto à Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais - Lei Estadual nº. 24.462 de 26/09/2023 – Descentra Cultura, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 8.819, de 10/05/2024, registrado sob o protocolo CA nº 202438080192, e reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, nos termos de seu art. 27, §3º e art. 28, §2º.

### **CLÁUSULA 4. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PROVISIONAMENTO**

4.1. Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes deste contrato estão previstos no Orçamento Anual de Custeio, devidamente provisionados, através do Processo Administrativo referente ao presente patrocínio.

### **CLÁUSULA 5. - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

2

**5.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data em que o proponente receber o recurso do patrocínio, podendo ser prorrogado conforme autorização do órgão competente que o aprovou.

**5.2.** O projeto/evento patrocinado, descrito na Cláusula Segunda, será desenvolvido dentro do prazo de vigência do contrato, conforme cronograma informado no Anexo 1 deste contrato.

**5.3.** Na hipótese de atrasos de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o prazo inicialmente estabelecido para a execução do contrato poderá ser ampliado, respeitada a vigência do CONTRATO, mantidas as condições anteriormente ajustadas, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante formalização via termo aditivo.

## **CLÁUSULA 6. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Pela execução do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**6.2.** O pagamento será realizado pela patrocinadora exclusivamente após a homologação da DI (Declaração de Incentivo) pelos órgãos de controle.

**6.3.** O pagamento ocorrerá por meio de crédito em conta corrente, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à CONTRATANTE;

**6.4.** Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados conforme as informações de pagamento constantes no cadastro da CONTRATADA;

**6.5.** O preço referido nesta Cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução deste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais, alimentação, hospedagem e transporte, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela contratante em decorrência da execução objeto do contrato;

**6.6.** Os pagamentos à CONTRATADA não estão sujeitos às seguintes deduções e/ou retenções:

**6.6.1.** Tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;

**6.6.2.** Retenções e/ou deduções determinadas por lei ou previstas pelo CONTRATO.

**6.7.** O pagamento não significa aprovação definitiva do contrato pela CONTRATANTE, que ocorrerá somente quando da aprovação do projeto e assinatura deste contrato para os casos de projetos com lei de incentivo.

**6.8.** Para os casos de patrocínios não incentivados, a aprovação definitiva do contrato pela CONTRATANTE ocorrerá somente quando da aprovação da Prestação de Contas e consequente pagamento.

**6.9.** Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

3

"pro rata tempore", entre a data do vencimento e a da efetiva liberação, desde que solicitado pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias após o vencimento da fatura.

**6.10.** Antes do evento de pagamento, será verificada a subsistência das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, nos termos do art. 68, do Regulamento Interno da CEMIG e do art. 58, da Lei 13.303/2016.

## **CLÁUSULA 7. - DOS IMPOSTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS FISCAIS**

**7.1.** Todos os tributos e encargos de natureza trabalhista, fiscal e comercial que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2.** A CONTRATADA promoverá as diligências necessárias e procederá aos recolhimentos e pagamentos de tais encargos nos prazos legais.

**7.3.** Caso a CONTRATANTE tenha que realizar algum recolhimento dessa natureza, promoverá a respectiva retenção de parcelas de pagamentos ou créditos junto à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 8. - DO REAJUSTE**

**8.1.** O preço do presente contrato é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA 9. - DAS CONTRAPARTIDAS ACERTADAS**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações previstas na próxima Cláusula, são contrapartidas específicas da CONTRATADA as informações informadas no Anexo 1 deste contrato.

## **CLÁUSULA 10. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** Além das obrigações previstas neste contrato e nos demais documentos integrantes do edital, competem às PARTES:

### **10.1.1. CONTRATANTE:**

**10.1.1.1.** Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento do objeto ora contratado;

**10.1.1.2.** Exercer ampla fiscalização sobre a execução e o fiel cumprimento deste contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o exercício das suas funções;

**10.1.1.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais irregularidades;

**10.1.1.4.** Fornecer à CONTRATADA, informações adicionais objetivando dirimir dúvidas, a qualquer tempo;

## Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

4

**10.1.1.5.** Fornecer à CONTRATADA a logomarca, normativos, desenhos, detalhes e especificações, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas, que serão considerados parte integrante deste contrato;

**10.1.1.6.** Ordenar a suspensão de qualquer trabalho e aplicação de material que não atendam às exigências contratuais, às especificações e aos padrões fornecidos pela CONTRATANTE ou, quando considerar necessário, viabilizar a sua melhor execução ou compatibilização do projeto correspondente;

**10.1.1.7.** Decidir, com o representante da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias para a adequada execução contratual;

**10.1.1.8.** Assegurar a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, e prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei nº 12.846/13, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venha a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados;

### **10.1.2. À CONTRATADA:**

**10.1.2.1.** Submeter à aprovação da CONTRATANTE o layout do material de divulgação de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação, incluindo o release, tendo o CONTRATANTE até 05 (cinco) dias para responder;

**10.1.2.1.1.** Submeter à aprovação da CONTRATANTE o cronograma do projeto ou reajuste do cronograma acordado em reunião pré-contratual com no mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da estreia a CONTRATANTE até 05 (cinco) dias para dar o aceite no novo cronograma;

**10.1.2.1.2.** Zelar, por todos os meios idôneos, pela preservação da boa imagem da CONTRATANTE, em conformidade com as orientações recebidas, em todos os contextos que se relacionem à execução do objeto deste contrato. Abster-se de realizar, por si ou por interposta pessoa, por qualquer meio de comunicação, manifestações de cunho político ou partidário no contexto da execução do objeto deste contrato, que possam, direta ou indiretamente, serem associadas à imagem da CONTRATANTE.

**10.1.2.2.** Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, ou no prazo da lei de incentivo pertinente, após a execução do objeto deste contrato, Relatório Final de Contrapartidas, comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste instrumento, em meio digital;

**10.1.2.2.1.** O Relatório deve conter: números de público, alcance de mídias (tabela), fotos e vídeos do evento e das atividades, ONGs atendidas (caso seja o caso), declaração de liberação de imagem das mídias enviadas, número de empregos gerados (direto e indireto), números de investimentos (hospedagem, transporte, artistas e mídia), exposição de marca;

## Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

5

**10.1.2.3.** O Relatório de Contrapartidas conterá todas as evidências (vídeo, foto etc.) dos materiais produzidos no evento/projeto patrocinado;

**10.1.2.4.** O Relatório de Contrapartidas deverá ser apresentado integralmente em meio eletrônico, assinado pelo responsável, com certificação digital;

**10.1.2.5.** A Patrocinadora poderá requerer a correção ou reapresentação do Relatório de Contrapartidas, indicando as não-conformidades apuradas;

**10.1.2.5.1.** Persistindo as não-conformidades, o Gestor suspenderá quaisquer pagamentos, se ainda estiverem pendentes, e adotará as providências cabíveis para o encerramento contratual, a apuração do inadimplemento e a indenização por danos, se aplicável;

**10.1.2.6.** Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do projeto, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

**10.1.2.7.** Zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o projeto/evento patrocinado;

**10.1.2.8.** Respeitar a imagem e/ou a assinatura da CONTRATANTE, obedecendo às orientações contidas no Manual de Identidade Visual da CONTRATANTE;

**10.1.2.9.** Garantir à CONTRATANTE o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o projeto/evento patrocinado e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

**10.1.2.10.** Assegurar à CONTRATANTE o uso de material gravado pela CONTRATADA, durante o desenvolvimento do projeto/evento patrocinado, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

**10.1.2.11.** Responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do projeto cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do projeto;

**10.1.2.11.1.** Enviar a liberação do direito de imagem conforme modelo fornecido pela patrocinadora junto com os demais materiais que poderão ser usados pela CONTRATANTE.

**10.1.2.12.** Promover ações que resultem em mais visibilidade do projeto perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;

**10.1.2.13.** Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

## Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

6

**10.1.2.14.** Obter prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

**10.1.2.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando de sua contratação durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, inclusive em relação à DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, facultando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

**10.1.2.16.** Observar os prazos e a programação ajustados no presente contrato e diligenciar com as comunicações e alterações contratuais necessárias, em caso de eventuais alterações de cronograma;

**10.1.2.17.** Credenciar 01 (um) representante junto à CONTRATANTE, que deverá possuir o conhecimento e capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratado, verificar o bom andamento dele, zelar pela disciplina da(s) equipe(s) e pelo seu aprimoramento e no ato da assinatura do contrato enviar cronograma e agenda do projeto patrocinado;

**10.1.2.18.** Observar as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato, declarando desde logo que detém todos os alvarás e licenças necessários à realização do projeto/evento patrocinado;

**10.1.2.19.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente, inclusive a Resolução do CONAMA 307/2002, quando aplicável, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**10.1.2.20.** Solicitar ligação provisória à Cemig, quando necessário o fornecimento provisório de energia elétrica com data de início e de término;

**10.1.2.21.** Solicitar e pagar ligação provisória dimensionada para eventos em praça pública ou locais que não disponham de medição de energia elétrica para realização do evento, conforme procedimento padrão da empresa especificado em seu site Cemig;

**10.1.2.22.** Cumprir rigorosamente as normas de segurança e uso de EPI 's do Ministério do Trabalho para a montagem dos projetos (NR 09 – Avaliação e Controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos; NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais);

**10.1.2.23.** Zelar com a segurança da população para a instalação das decorações, montagem de palco, trios elétricos e equipamentos das apresentações culturais;

**10.1.2.24.** Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

## Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

7

**10.1.2.25.** Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer fase de execução do contrato, proporcionando a assistência e facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

**10.1.2.26.** Cumprir os seguintes compromissos de responsabilidade social na relação com seus empregados, contratados e prestadores de serviço:

**10.1.2.27.** Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos na sua área de influência, certificando-se de que não é cúmplice em abusos e violações dos direitos humanos;

**10.1.2.28.** Não utilizar, em todas as atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

**10.1.2.29.** Combater a prática de discriminação em todas as suas formas, valorizando a diversidade;

**10.1.2.30.** Prevenir o assédio moral e o assédio sexual;

**10.1.2.31.** Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva;

**10.1.2.32.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, indicado na cláusula do Acompanhamento e da Fiscalização deste instrumento, em caso de acidentes durante a execução do contrato, que ocasionem danos pessoais ou materiais em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

**10.1.2.33.** Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

### **CLÁUSULA 11. - DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** Toda divulgação, quando realizada pela CONTRATADA, informará o patrocínio da CONTRATANTE.

**11.2.** A aplicação da marca da CONTRATANTE deverá manter a proporção e cores indicadas conforme instruções enviadas e deverá ser aprovada, previamente, em todo material de divulgação pela equipe do Núcleo de Patrocínio e Eventos da Cemig.

**11.3.** Caso não haja qualquer manifestação/solicitação da CONTRATANTE para alteração do material em até 05 (cinco) dias após o seu envio, este será considerado automaticamente aprovado.

**11.4.** A aplicação e exibição de nome e logomarca da CONTRATANTE será realizada respeitando as disposições de manuais de marcas publicadas pela Administração Pública Federal e Estadual, bem como legislação aplicável.

**11.5.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinadora do projeto, inclusive em seu sítio eletrônico “www.cemig.com.br” e páginas em mídias sociais, mediante aprovação prévia da CONTRATADA.

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

8

**11.6.** A CONTRATADA se obriga, ainda, a fazer constar a inclusão ou menção da marca da CONTRATANTE em ações de divulgação do projeto patrocinado, exceto quando disposto em sentido contrário por norma legal.

## **CLÁUSULA 12. - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando houver alterações de cronograma de execução do projeto/evento patrocinado, desde que não repercuta na necessidade de acréscimo financeiro.

**12.2.** São vedadas alterações do contrato que transmutem a identidade do projeto/evento patrocinado, ou das condições de patrocínio negociadas pela CONTRATANTE, salvo em caso fortuito ou força maior.

**12.3.** Serão formalizadas via apostila as seguintes ocorrências:

**12.3.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

**12.3.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

**12.3.3.** Correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, cláusulas, entre outros;

**12.3.4.** Demais alterações de cunho formal ao instrumento contratual que não ensejem a assunção, modificação ou extinção de obrigações originalmente atribuídas às partes.

**12.4.** Nenhuma modificação contratual que necessitar da anuência da CONTRATADA poderá ser formalizada por apostila.

## **CLÁUSULA 13. - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS**

**13.1.** A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

**13.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, danos significam todo e qualquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham a ser assumidos pela CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento pela CONTRATADA de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, à pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

9

**13.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for concedido. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**13.2.** Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à CONTRATADA a título de multas ou penalidades em decorrência da execução do fornecimento, bem como qualquer obrigação definida no contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela CONTRATANTE, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do art. 786 do CPC.

## **CLÁUSULA 14. - DAS INDENIZAÇÕES EM AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**14.2.** Caso a CONTRATANTE venha a ser condenada judicialmente a pagar indenizações decorrentes de ações trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA relativas aos serviços objeto deste contrato, fica a CONTRATADA civilmente responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE dos gastos por esta incorridos, nos Termos da Lei, os quais serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou cobrados da forma que mais convier à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 15. - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** Caracterizado o inadimplemento contratual pela inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência escrita;

**15.1.2.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em caso de:

**15.1.3.** Não apresentação tempestiva da Prestação de Contas com todos os seus componentes;

**15.1.4.** Não reapresentação total ou parcial da Prestação de Contas, em havendo rejeição total ou parcial desta;

## Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

10

**15.1.5.** Não devolução de valores repassados, em caso de rejeição total ou parcial da Prestação de Contas, quanto às rubricas a que se referirem.

**15.1.6.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**15.1.7.** Multa de 10% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento culposo do dever específico de preservação da boa imagem da CONTRATANTE, em qualquer contexto que se relacione à execução do objeto deste contrato.

**15.1.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.1.9.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.1.10.** Para a aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

**15.2.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.2.1.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação formal e poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

**15.2.2.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas.

**15.2.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado.

**15.2.4.** Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos da sanção administrativa de suspensão temporária poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais responsáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, observado o contraditório e ampla defesa.

**15.2.5.** A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas à CONTRATADA, nos termos definidos no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **CLÁUSULA 16. - DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido:

**16.1.1.** Por acordo entre as PARTES, via Termo de Distrato, desde que não haja prejuízo aos interesses da CONTRATANTE;

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

11

**16.1.2.** Pela CONTRATANTE, nas hipóteses descritas neste contrato;

**16.1.3.** Por via judicial.

**16.2.** São causas de rescisão do presente contrato pela CONTRATANTE as seguintes:

**16.2.1.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da indenização à CONTRATANTE por perdas e danos, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis;

**16.2.2.** O abandono contratual por parte da CONTRATADA, assim entendido como a interrupção da execução contratual, no que lhe compete, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da indenização à CONTRATANTE por perdas e danos, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis;

**16.2.3.** A constatação de que a contratada é agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**16.2.4.** O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, de maneira reiterada;

**16.2.5.** A lentidão da execução contratual, que comprometa a sua conclusão, conforme cronograma de prazos, salvo em hipótese de caso fortuito ou força maior;

**16.2.6.** O atraso injustificado no início da execução do contrato;

**16.2.7.** A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, salvo em hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**16.2.8.** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato, nem autorizadas pela CONTRATANTE;

**16.2.9.** O desatendimento das determinações regulares de gestão e fiscalização do contrato, por parte do Gestor do Contrato, assim como de seus superiores hierárquicos.

**16.2.10.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas e comunicadas à CONTRATADA;

**16.2.11.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**16.2.12.** A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;

**16.2.13.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**16.3.** Nas hipóteses descritas nos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.4, 16.2.5, 16.2.6, 16.2.7, 16.2.9, 16.2.10, 16.2.13, a CONTRATANTE poderá conceder prazo razoável para que a CONTRATADA regularize a execução do contrato.

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

12

**16.4.** Os casos de rescisão pela CONTRATANTE serão encaminhados para processamento pela área competente, acompanhados da devida motivação do Gestor do Contrato, sendo assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** Em caso de rescisão por acordo entre as PARTES, a CONTRATADA terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**16.6.** Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento do presente Acordo, em função de força maior ou caso fortuito, conforme definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, devidamente comprovado e comunicado pela Parte afetada à outra. Todavia, a parte que pretender alegar a força maior ou caso fortuito estará obrigada a comunicar à outra, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência do evento alegado, todas as circunstâncias em que ele tiver ocorrido, informando, ainda, o prazo considerado necessário para a cessação dos seus efeitos.

**16.7.** No caso de rescisão do presente contrato, caberá à CONTRATADA dar destinação ao saldo remanescente do patrocínio conforme determinações impostas pela legislação aplicável ao caso.

**16.7.1.** Os valores repassados à CONTRATADA não serão devolvidos à CONTRATANTE em nenhuma hipótese

## **CLÁUSULA 17. - DA CESSÃO**

**17.1.** É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA 18. - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** É vedada à CONTRATADA a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado.

## **CLÁUSULA 19. - DA CONFIDENCIALIDADE**

**19.1.** AS PARTES se obrigam por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo das especificações, projetos, desenhos, amostras, dados e demais informações a que tiver acesso em decorrência do fornecimento, durante a execução e após o encerramento deste contrato, respondendo integralmente, uma PARTE perante a OUTRA PARTE, e terceiros, decorrentes/ de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, pelos danos que decorrerem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.

**19.2.** A obrigação de sigilo não se aplica às informações e dados que:

**19.2.1.** Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da PARTE RECEPTORA;

**19.2.2.** Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal;

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

13

**19.2.3.** Tenham sido independentemente desenvolvidas pela PARTE divulgadora juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais informações;

**19.2.4.** Sejam requisitadas por determinação judicial ou governamental competente, desde que a CONTRATADA comunique previamente à CONTRATANTE a existência de tal determinação apresentando cópia da referida determinação.

**19.3.** O não cumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula sujeitará a PARTE infratora ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do presente contrato, a critério exclusivo da outra PARTE, mediante simples notificação escrita, sem prejuízo das demais sanções e indenizações devidas.

**19.4.** As PARTES declaram aceitar que a obrigação prevista nesta Seção permanecerá válida mesmo após o encerramento do contrato.

## **CLÁUSULA 20. - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, informado abaixo, ou por empregado devidamente por ele designado:

Hannah Rodrigues Drumond – Gerente de Comunicação e Marketing Presidência – DPR  
Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig  
Telefone: 55 (31) 3506-3960

**20.2.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elimina nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

**20.3.** O responsável pela fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material de divulgação que não esteja em conformidade com as diretrizes de utilização da marca da CONTRATANTE.

**20.4.** A CONTRATANTE poderá enviar, a seu critério, comunicação formal à CONTRATADA, por carta ou e-mail, conforme dados informados na Proposta.

**20.4.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos dados informados para recebimento das comunicações.

**20.5.** Serão considerados como prova do recebimento das comunicações entre as PARTES:

**20.5.1.** O Aviso de Recebimento (AR), em caso de comunicações por via física;

**20.5.2.** O aviso de confirmação de leitura do e-mail ou o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o seu envio;

**20.5.3.** A resposta da CONTRATADA, via física ou eletrônica, que revele ciência das comunicações feitas.

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

14

## **CLÁUSULA 21. - DOS VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES**

**21.1.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**21.1.1.** Caso seja apurado que não ocorreu a divulgação da marca da CONTRATANTE, nos termos acertados no presente contrato, e em não havendo possibilidade de correção dos materiais e contrapartidas a tempo de apresentação/realização do evento/projeto patrocinado, a CONTRATADA deverá reparar a CONTRATANTE por eventuais danos apurados.

**21.2.** Se, durante a execução do contrato, a CONTRATADA causar danos à CONTRATANTE, responderá, ainda, pelos danos emergentes e lucros cessantes, nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA 22. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** Após concluída a execução do presente contrato, seu objeto será recebido com o evento da aprovação da Prestação de Contas.

## **CLÁUSULA 23. - DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS**

**23.1.** O não exercício pelas PARTES dos direitos que lhes são atribuídos neste contrato não será considerado novação ou renúncia.

## **CLÁUSULA 24. - DA PUBLICIDADE**

**24.1.** Como condição de sua eficácia, a CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato na Imprensa Oficial e em seu Portal de Compras.

## **CLÁUSULA 25. - DO FORO**

**25.1.** As PARTES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação ou medida judicial decorrente desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.2.** E por assim haverem ajustado, as PARTES firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2025.

# Contrato de Patrocínio



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

Sigla/Nº/Ano: DCS/CM-01351/2025:ED

15

## CONTRATANTE

## CONTRATADA

DocuSigned by:  
*CRISTIANA MIGLIO KUMAIRA PEREIRA*

B8247AD9A34B4B8...  
21 de fevereiro de 2025 | 14:16:59 BRT

Nome: Cristiana Miglio Kumaira Pereira  
Cargo/Profissão: Diretora de Comunicação  
Empresarial e Sustentabilidade da Cemig  
CPF: 851.757.736-15

DocuSigned by:  
*Leonara Pereira Machado*

F780DD87332F4C0...  
21 de fevereiro de 2025 | 06:38:30 PST

Nome: Leonara Pereira Machado  
Cargo/Profissão: Produtora Cultural  
CPF: 115.244.366-66

DocuSigned by:  
*Dimas Costa*

5AEE1A68E53E4BF...  
21 de fevereiro de 2025 | 09:29:48 PST

Nome: Dimas Costa  
Cargo/Profissão: Vice-Presidente de  
Comercialização da Cemig  
CPF: 253.777.446-91

## TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:  
*HANNAH RODRIGUES DRUMOND*

DD1DFB024DFB47E...  
24 de fevereiro de 2025 | 17:03:29 BRT

Nome: Hannah Rodrigues Drumond  
Cargo/Profissão: Gerente de Comunicação e  
Marketing da Cemig  
CPF: 062.077.936-50

DocuSigned by:  
*ALINE LAISA FERREIRA*

E766D08C6BA742F...  
21 de fevereiro de 2025 | 06:22:14 PST

Nome: Aline Laisa Ferreira  
Cargo ou profissão: Empresária da Cultura  
CPF: 041.989.206-05

## Exibir resultados

Entrevistado

29

Anônima

146:34

Tempo para  
concluir

### 1. PROJETO \*

Informar o nome do projeto conforme aprovado em Lei

ITABELEZA 2025

### 2. NÚMERO \*

Informar o número de protocolo de acordo com o fornecido pelo órgão de aprovação. (CA, PRONAC OU NUP). Preencher somente números, sem pontos, traços ou vírgulas. Se não aprovado, informar 0 (zero)

202438080192

O valor deve ser um número

### 3. CATEGORIA \*

Cultura

Saúde

4. MODALIDADE \*

- Artes Cênicas - Montagem/Circulação
- Audiovisual
- Artes visuais (artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, etc)
- Música - Criação, Circulação. Gravação
- Literatura - Mostra, feira
- Literatura - Produção, publicação de livro
- Preservação e restauração do patrimônio material
- Preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial
- Manutenção de equipamentos culturais, incluindo programação
- Cultura digital, novas mídias, jogos eletrônicos, digitais e congêneres;
- Cultura alimentar e gastronomia
- Outra

5. PROPONENTE \*

- Pessoa jurídica
- Pessoa física

6. RAZÃO SOCIAL \*

42.065.909 LEONARA PEREIRA MACHADO

7. CNPJ \*

Somente números, sem pontos, barras ou traços

42065909000178

O valor deve ser um número

8. NOME \*

Informar o nome do proponente. Se pessoa jurídica, inserir nome do Representante Legal

Leonara Pereira Machado

9. E-MAIL \*

Informe o melhor e-mail

leonarapmachado@gmail.com

Insira um endereço de email

10. CARGO OU PROFISSÃO \*

Produtora Cultural

11. CPF \*

Somente números, sem pontos, barras ou traços

11524436666

12. RG \*

Somente números, sem pontos, barras ou traços

17952057

O valor deve ser um número

13. Endereço da empresa ou proponente \*

Insira o endereço completo do proponente, se pessoa física, ou da empresa, se pessoal jurídica. Logradouro, número, complemento e bairro

Rua Olinto Magalhães, 809, Padre Eustáquio

14. Cidade \*

Nome da cidade do endereço fornecido

Belo Horizonte/MG

15. CEP \*

Inserir somente números, sem pontos ou traços

30730500

O valor deve ser um número

16. NOME DA TESTEMUNHA \*

Aline Laisa Ferreira

17. E-MAIL DA TESTEMUNHA \*

O e-mail informado deve ser diferente do e-mail do Representante Legal. Informe o melhor e-mail.

alinelaisa@gmail.com

Insira um endereço de email

18. CARGO OU PROFISSÃO DA TESTEMUNHA \*

Empresária da Cultura

19. CPF DA TESTEMUNHA \*

Somente números, sem pontos, barras ou traços

04198920605

20. NOME DA PESSOA DE CONTATO \*

Informar corretamente o nome e os dados abaixo atualizados da pessoa de contato, pois é ela quem será a referência da Cemig no projeto. Checar o e-mail fornecido com frequência, pois este é o meio oficial de comunicação do incentivo Cemig com os projetos

Leonara Pereira Machado

21. E-MAIL DA PESSOA DE CONTATO \*

Informe o melhor e-mail

leonarapmachado@gmail.com

Insira um endereço de email

22. TELEFONE DA PESSOA DE CONTATO \*

DDD (dois dígitos) + Número de Telefone (somente números, não inserir parêntesis)

31975125878

O valor deve ser um número

23. OBJETO DO INCENTIVO \*

(Item 2.2. do Contrato) - Descrever de forma sucinta, as entregas do projeto, em números, o que será realizado - apresentação de espetáculo, realização de show, feira literária etc. Informar as principais atividades/ações/eventos e sua duração (se manutenção, anual).

O projeto prevê a realização do carnaval Itabeleza 2025 em Itapecerica, Minas Gerais, nos cinco dias de festas, nas ruas históricas de Itapecerica. As atividades carnavalescas acontecerão entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com blocos tradicionais de Itapecerica, tais como Mal Dormidos, Suvaco de Cobra, Balacobaku e Só a Nata, Bloco então brilha, além de diversas apresentações de DJ's locais com repertórios voltados para grande festa da folia e uma oficina de percussão corporal para crianças e adolescentes.

Insira no máximo 1000 caracteres

24. REGIÃO DO ESTADO ATENDIDA PELO PROJETO \*

Esta divisão de cidades está de acordo com as regionais da Cemig, que difere da divisão adotada pelo estado. Caso o município não se refira aos mencionados abaixo, gentileza consultar a equipe de Incentivos Cemig ([patrocinios@cemig.com.br](mailto:patrocinios@cemig.com.br))

- Centro (Belo Horizonte, Betim, Sete Lagoas)
- Leste (Governador Valadares, Ipatinga, Teófilo Otoni)
- Triângulo (Uberlândia, Uberaba, Patos de Minas)
- Sul (Pouso Alegre, Varginha, Divinópolis)
- Mantiqueira (Juiz de Fora, Conselheiro Lafaiete)
- Norte (Montes Claros, Paracatu)
- Outro estado
- Outro país

25. CIDADE(S) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO \*

Elencar as cidades de realização, separando-as por vírgulas.

Itapecerica

26. ESTADO(S) \*

Inserir a(s) sigla(s) do(s) estado(s) de realização do projeto

MG

27. PÚBLICO \*

Informar a quantidade de público total estimado do projeto . Inserir somente números, sem pontos

40000

28. TIPO DE PÚBLICO \*

Informar o perfil do público. Exemplo: jovens, idosos, LGBTQIAP+ pessoas com PCD, entre outros.

Criança, jovens, adultos, idoso, LGBTQIAP+ pessoas com PCD, entre outros.

29. PREVISÃO DE EMPREGOS DIRETOS GERADOS \*

Selecione o número de pessoas

- Até 5
- Entre 5 e 10
- Entre 10 e 50
- Entre 50 e 100

30. PREVISÃO DE EMPREGOS INDIRETOS GERADOS \*

Selecione o número de pessoas

- Entre 5 e 10
- Entre 10 e 100
- Acima de 100

31. ETAPAS DE REALIZAÇÃO \*

(Item 5.3. do Contrato). Citar as etapas de realização do projeto, subdivididas em Pré-produção, Produção e Pós-produção. Detalhar as ações de cada etapa

PRÉ-PRODUÇÃO (Fevereiro 2025): Fechamento de parceiros, orçamentos, contratações, seleção de artistas, programação, ações e materiais de divulgação, assessoria de imprensa. PRODUÇÃO (Março 2025): Realização do evento (28/02 a 04/03), assessoria de imprensa, registros, pagamentos. PÓS-PRODUÇÃO: Abril (organização de registros, documentos, pagamentos), Maio (finalização documental).

Insira no máximo 500 caracteres

32. INÍCIO \*

Informar a data de início da realização das ações/evento principal(is) do projeto. Considerar apenas as ações principais do projeto; desconsiderar pré e pós produção (por exemplo)

28/02/2025



## 33. FIM \*

Informar a data de final da realização das ações/evento principal(is) do projeto. Considerar apenas as ações principais do projeto; desconsiderar pré e pós produção (por exemplo)



## 34. TIPO DA AÇÃO/EVENTO \*

Indicar qual é a ação/evento principal do projeto

- Apresentação
- Oficina
- Feira
- Lançamento de livro, revista ou congêneres
- Festival
- Carnaval

## 35. HAVERÁ PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES? \*

Informar se o evento/ação prevê a participação de autoridades

- Sim
- Não

## 36. CHANCELA \*

Informar a chancela da aplicação da logomarca da Cemig no grid das peças, cuja ordem de aplicação se dará conforme valor decrescente de aporte realizado em relação a outros patrocinadores

- Naming Rights* (Cessão Onerosa de Direito à Denominação Cemig)
- Cemig Apresenta
- Cemig Patrocina e Apresenta
- Patrocínio Exclusivo
- Patrocínio Master
- Patrocínio
- Outra

## 37. PLANO DE MÍDIA \*

Informar as peças de divulgação onde será aplicada a logomarca da Cemig, com quantidade e tipo de veículo. Informar, se houver, assessoria de imprensa e seu contato.

Testeira de palco 8x1,5m, 1 unidade; Criação de artes (redes sociais e material gráfico) – 1 verba; Inserções de spot de rádio de 30", 50 unidades; Totens de sinalização - 0,90 x 1,80 cm – 4x4 cores, 3 unidades; 1 unidade; Assessoria de Imprensa, 1 verba; e Backdrop 3x2 – 1 unidade

Insira no máximo 500 caracteres

**38. VISIBILIDADES NEGOCIADAS \***

Informar como se dará o posicionamento de marca da Cemig no projeto. Informar as datas possíveis das entregas. Informar o perfil do público da contrapartida bem como sua quantidade, consoantes à diretrizes da lei de incentivo onde o projeto está aprovado.

O Itabeleza é aguardado pela população de Itapeverica, promovendo alegria e celebração. O evento valoriza grupos tradicionais, como blocos de carnaval com mais de 70 anos, e ocorre em espaços históricos, como Praça Matriz e Mercado Mineirinho. Com entrada franca, espera 40.000 pessoas, reforçando a cultura local, a ocupação dos espaços públicos e o senso de comunidade.

Insira no máximo 500 caracteres

**39. CONTRAPARTIDAS \***

(Item 9.1. do Contrato). Além da visibilidade, indicar demais possibilidades de ações de contrapartida. Exemplo: Agradecimento com citação da Cemig pelos artistas ao final da apresentação; citação do patrocínio da Cemig nos spots de divulgação em rádios; exibição de vídeo institucional da Cemig na abertura dos eventos; destinação de (número) de ingressos à Cemig, a serem entregues sob forma digital ou física com antecedência de pelo menos 07 dias antes da apresentação; etc).

Testeira de palco 8x1,5m; Impulsionamento nas redes sociais; Inserções de spot de rádio de 30"; Totens de sinalização - 0,90 x 1,80 cm – 4x4 cores; Mestre de cerimônia no palco nas principais atividades (locutor); Painel de Led; Assessoria de Imprensa; Backdrop; Ativação governo (Distribuição dos copos); "Backdrop instagramável" com puffes, tecidos e logo Cemig; Vídeo da patrocinadora; Influencer regional; e Banco de imagens - liberação de imagem em alta e créditos

Insira no máximo 500 caracteres

**40. AÇÃO ESPECIAL DE CONTRAPARTIDA**

Exemplos: realização de show/ apresentação/ sessão/ oficina/ bate papo. Para público, data e local a serem definidos em comum acordo com a Cemig; cessão de espaço para montagem de estande da Cemig (informar dimensão; etc.), outros

23 atrações - 5 dias de Carnaval, sendo 4 apresentações dos blocos, 1 apresentação de bloco de renome estadual (com outros recursos), 10 apresentações de DJ, 5 apresentações de artistas regionais, 2 apresentações musicais de artistas regionais para palco principal, e 1 apresentação artista de grupo infantil.

Insira no máximo 500 caracteres

**41. ATIVAÇÕES/RELACIONAMENTO**

Informar ideias para ativação desejada de acordo com o perfil e quantidade de público, e características do evento. Exemplo: distribuição de brindes, colocação de cabine de fotos promocionais, distribuição de pipoca, etc). Caso haja interesse na ativação, a ação será alinhada em comum acordo junto à equipe de eventos da Cemig, e dependerá de orçamento da patrocinadora à época da realização do evento (sem ônus para o projeto).

Ativação CEMIG (Distribuição dos copos cedidos pela patrocinadora); "Backdrop instagramável" com puffes, tecidos e logo Cemig; Vídeo da patrocinadora; e Influencer regional

Insira no máximo 500 caracteres

**42. RESPONSABILIDADE SOCIAL**

O que está previsto no projeto aprovado em lei. Ex.: (acessibilidade, oficinas, destinação de ingressos gratuitos, entre outros).

Acessibilidade com rampas e Interprete de libras

Insira no máximo 500 caracteres

**43. VALOR TOTAL DO PROJETO \***

Inserir somente números, sem pontos ou vírgulas, não inserir centavos. Informar o valor total do projeto aprovado em Lei

337480

O valor deve ser um número

**44. VALOR DE APORTE DA CEMIG \***

Inserir somente números, sem pontos ou vírgulas - não inserir centavos. Informar o valor aprovado pelo incentivo da Cemig

170000

O valor deve ser um número

45. OUTROS PATROCINADORES \*

Listar as demais empresas patrocinadoras (tanto patrocínio já consolidado quanto promessas de patrocínio).

Multimarcas - via patrocínio direto

DocuSigned by:  
*Leonara Pereira Machado*  
F780DD87332F4C0...  
21 de fevereiro de 2025 | 06:38:30 PST

DocuSigned by:  
*AINE LAISA FERREIRA*  
E766D08C6BA742F...  
21 de fevereiro de 2025 | 06:22:14 PST

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2FA6C959-F843-4EEC-91B2-0943FBE4CD29

Status: Concluído

Assunto: Contrato Itabeleza 2025 202438080192

Número do Processo Cemig: PD D 027/2025

Tipo de Documento: Contrato (doc. referente a contrato)

Numero\_Contrato: DCS/CM-01351/2025:ED

Numero\_Licitacao:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

TAIS SCAFF ROCHA

Assinatura guiada: Ativado

Av. Barbacena, 1200, 12º Andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Belo Horizonte, MG 30190-131

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

tais.rocha@cemig.com.br

Endereço IP: 155.190.28.46

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: TAIS SCAFF ROCHA

Local: DocuSign

21/02/2025 09:40:50

tais.rocha@cemig.com.br

## Eventos do signatário

ALINE LAISA FERREIRA

alinelaisa@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
 E766D08C8BA742F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.242.234.46

## Registro de hora e data

Enviado: 21/02/2025 09:45:56

Visualizado: 21/02/2025 11:21:40

Assinado: 21/02/2025 11:22:14

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

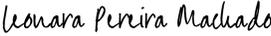
Aceito: 21/02/2025 11:21:40

ID: 0f2a78d2-22df-4f5d-8e10-dcbc01b0bf19

Leonara Pereira Machado

leonaramachado@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 F780DD87332F4C0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.55.224.116

Enviado: 21/02/2025 09:45:56

Visualizado: 21/02/2025 10:55:45

Assinado: 21/02/2025 11:38:30

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/02/2025 10:55:45

ID: 27e08241-922c-4fe3-ad3a-373308761ed0

CRISTIANA MIGLIO KUMAIRA PEREIRA

criskumaira@cemig.com.br

Diretora de Comunicação e Sustentabilidade

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 B8247AD9A34B4B8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.28.46

Enviado: 21/02/2025 14:00:21

Visualizado: 21/02/2025 14:16:51

Assinado: 21/02/2025 14:16:59

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Dimas Costa

dcosta@cemig.com.br

Vice Presidente de Comercialização

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 5AAE1A68E53E4BF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.28.46

Enviado: 21/02/2025 14:00:21

Visualizado: 21/02/2025 14:29:37

Assinado: 21/02/2025 14:29:48

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/02/2025 14:29:37

ID: 959131ac-bc1c-485b-9a61-48f93cfa0b7b

HANNAH RODRIGUES DRUMOND

hannah.drumond@cemig.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
HANNAH RODRIGUES DRUMOND  
DD1DFB024DFB47E...

Enviado: 21/02/2025 11:38:33

Visualizado: 24/02/2025 17:03:21

Assinado: 24/02/2025 17:03:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.28.46

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

JULIANA NUNES PEIXOTO

juliana.peixoto@cemig.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através da DocuSign

LURDENILDE MIRANDA DE ALMEIDA

lu@cemig.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através da DocuSign

Copiado

Enviado: 21/02/2025 14:00:22

Copiado

Enviado: 21/02/2025 14:00:22

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/02/2025 09:45:57
------------------	------------------------	---------------------

Envelope atualizado	Segurança verificada	21/02/2025 14:00:20
---------------------	----------------------	---------------------

Envelope atualizado	Segurança verificada	21/02/2025 14:00:20
---------------------	----------------------	---------------------

Envelope atualizado	Segurança verificada	21/02/2025 14:00:20
---------------------	----------------------	---------------------

Envelope atualizado	Segurança verificada	21/02/2025 14:00:20
---------------------	----------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	24/02/2025 17:03:21
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	24/02/2025 17:03:29
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	24/02/2025 17:03:29
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Cemig (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Cemig:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise Cemig of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [info@cemig.com](mailto:info@cemig.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Cemig**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [info@cemig.com](mailto:info@cemig.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with Cemig**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cemig as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cemig during the course of your relationship with Cemig.